



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 349/68
de 14 de Outubro de 1968.
Reg. Livro 6 fls. 32v.

EMENTA:- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE A CRIAR O CENTRO DE ARTES AUDIO - VISUAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a criar o "CENTRO DE ARTES AUDIO - VISUAIS - CAAV - destinado a integrar a Administração na promoção cultural dos artistas locais.

Art. 2º - O CENTRO DE ARTES AUDIO - VISUAIS terá uma diretoria nomeada pelo Prefeito, dentro dos critérios da capacidade cultural e idoneidade, com exercício por quatro anos.

§ ÚNICO - Findo o prazo acima estipulado, a diretoria do CAAV perderá o mandato somente com a posse da nova diretoria.

COMPETE AO CAAV:

- a) - integrar, promover e incentivar as artes AUDIO VISUAIS.
- b) - a preservação do potencial folclórico, através de realização de espetáculos dentro ou fora do Município.
- c) - a promoção de exposição de pintura e escultura.
- d) - a organização do Cine-Clube e promoção de cursos sobre cinema.
- e) - a organização de cursos de música, orquestras, bem como a realização de espetáculos musicais.

Art. 3º - A organização e o sistema de funcionamento do Centro de Artes - Audio Visuais - consistirá do regimento a ser elaborado pelo Departamento de Educação e Cultura do Município e decretado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 14 de Outubro de 1968.

José Teófilo Machado
Vice-Prefeito em Exercício

Mandela Granga Mariano
Secretária Geral de Administração